

Soldado n.º 256/5508 da 2.ª companhia, Sebastião Augusto de Figueiredo — medalha de cobre.

Soldado n.º 295/5379 da 2.ª companhia, José Fernandes Jorge — medalha de cobre.

Soldado n.º 296/5442 da 2.ª companhia, António Manuel — medalha de cobre.

Soldado n.º 486/5466 da 2.ª companhia, Manuel Moutinho da Silva — medalha de cobre.

Soldado n.º 489/5469 da 2.ª companhia, José Gonçalves — medalha de cobre.

Soldado n.º 61/4843 da 3.ª companhia, José Maria — medalha de cobre.

Soldado n.º 237/3564 da 3.ª companhia, Augusto José da Cruz — medalha de prata.

Soldado n.º 21/3644 da 4.ª companhia, António Peixoto Junior — medalha de prata.

Soldado n.º 155/2686 da 4.ª companhia, João Alves — medalha de prata.

Soldado n.º 130/5129 da 7.ª companhia, Estanislau dos Reis — medalha de cobre.

Soldado n.º 13/5274 da 1.ª companhia, José Manuel Rêgo — medalha de cobre.

Soldado n.º 17/5185 da 2.ª companhia, Bernardino José — medalha de cobre.

Soldado n.º 116/5322 da 2.ª companhia, António Joaquim Morce — medalha de cobre.

Soldado n.º 391/5149 da 2.ª companhia, Francisco Ramos Borrego — medalha de cobre.

Soldado n.º 298/2767-B da 6.ª companhia, João Barata Correia — medalha de prata.

Companhia n.º 1

Soldado n.º 20/150, José de Freitas — medalha de prata.

Soldado n.º 24/152, José Rodrigues de Gouveia — medalha de prata.

Soldado n.º 41/199, António de Abreu Júnior — medalha de cobre.

Companhia n.º 2

Soldado n.º 35/251, Manuel Jacinto Pimentel — medalha de cobre.

Companhia n.º 4

Segundo cabo graduado em primeiro cabo n.º 17/63, Manuel da Costa — medalha de prata.

Segundo cabo graduado em primeiro cabo n.º 40/68, José Narciso de Sousa — medalha de prata.

Soldado n.º 54/123, José Ventura Nunes — medalha de cobre.

Soldado n.º 33/148, Álvaro Dias da Fonseca — medalha de prata.

VII

Licença registada concedida ao oficial abaixo mencionado:

Circunscrição do norte

Tenente de infantaria, Francisco Vítor Cardoso — trinta dias.

Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

Está conforme. — O Chefe da Secretaria, *André Joaquim de Bastos*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Obras Públicas

Nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 23 de Abril de 1896 e dos n.ºs 1.º e 2.º do decreto de 24 de Setembro de 1898: hei por bem sob proposta do Ministro do Fomento, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, decretar que o Director das Obras Públicas do distrito de Leiria, faça proceder à construção do lanço da estrada distrital n.º 122, Ancião, à estrada nacional n.º 16, compreendido entre Ancião e os Barreiros, ficando autorizado o referido funcionário a despendar, no actual ano económico, a quantia de 500\$00 réis, com a construção do referido lanço de estrada.

Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *João Estêvão Afonso*.

Nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 23 de Abril de 1896 e dos n.ºs 1.º e 2.º do decreto de 24 de Setembro de 1898: hei por bem, sob proposta do Ministro do Fomento, conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, decretar, que o director das Obras Públicas do distrito de Leiria, faça proceder à construção da estrada de serviço, da Estrada Nacional n.º 59 para o apeadeiro de Pataias, ficando autorizado o referido funcionário a despendar, no corrente ano económico, a quantia de 400\$000 réis com a construção da aludida estrada.

Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Repartição de Minas

1.ª Secção

Em conformidade do artigo 54.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1894, que regula o aproveitamento das substâncias minerais, se publicam as seguintes cópias:

Alvará n.º 71. — António Paulino de Andrade, major de infantaria, governador civil do distrito de Évora.

Tendo o concessionário da mina de cobre Herdade da Manisola, situada na freguesia das Alcáçovas, concelho

de Viana do Alentejo, requerido ao Ministério do Fomento para ser declarada abandonada a referida mina, nos termos do § 2.º do artigo 54.º do regulamento para o aproveitamento das substâncias minerais de 5 de Julho de 1894, e encontrando-se a referida mina em condições de segurança, não oferecendo perigo a pessoas e gados;

Usando da faculdade que me confere o supracitado parágrafo:

Pelo presente alvará declaro abandonada a mina de cobre da Herdade de Manisola, situada na freguesia das Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo.

Dado e passado em Évora, sob meu sinal e selo branco deste Governo Civil, em 17 de Abril de 1912. — *António Paulino de Andrade*.

Está conforme. — Secretaria do Governo Civil de Évora, em 17 de Abril de 1912. — Servindo de Secretário Geral, o Oficial, *António Augusto da Veiga Matroco*.

Está conforme. — Repartição de Minas, em 19 de Abril de 1912. — O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *Eduardo Valério Villaça*.

Alvará n.º 69. — António Paulino de Andrade, major de infantaria, governador civil do distrito de Évora.

Tendo o concessionário da mina de cobre Vale de Nogueira, situada na freguesia das Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo, requerido ao Ministério do Fomento para ser declarada abandonada a referida mina, nos termos do § 2.º do artigo 54.º do regulamento para o aproveitamento das substâncias minerais de 5 de Julho de 1894, e encontrando-se a referida mina em condições de segurança, não oferecendo perigo a pessoas e gados;

Usando da faculdade que me confere o supracitado parágrafo:

Pelo presente alvará declaro abandonada a mina de cobre de Vale de Nogueira, situada na freguesia das Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo.

Dado e passado em Évora, sob meu sinal e selo branco deste Governo Civil, em 17 de Abril de 1912. — *António Paulino de Andrade*.

Está conforme. Secretaria do Governo Civil de Évora, em 17 de Abril de 1912. — Servindo de Secretário Geral, o Oficial, *António Augusto da Veiga Matroco*.

Está conforme. — Repartição de Minas, em 19 de Abril de 1912. — O Engenheiro chefe da Repartição, interino, *Eduardo Valério Villaça*.

Alvará n.º 70. — António Paulino de Andrade, major de infantaria, governador civil do distrito de Évora.

Lendo o concessionário da mina de cobre Vale de Nogueira n.º 2, situada na freguesia de Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo, requerido ao Ministério do Fomento para ser declarada abandonada a referida mina, nos termos do § 2.º do artigo 54.º do regulamento para o aproveitamento das substâncias minerais de 5 de Julho de 1894, e encontrando-se a referida mina em condições de segurança, não oferecendo perigo para pessoas e gados;

Usando da faculdade que me confere o supracitado parágrafo:

Pelo presente alvará declaro abandonada a mina de cobre de Vale de Nogueira n.º 2, situada na freguesia das Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo.

Dado e passado em Évora, sob meu sinal e selo branco deste Governo Civil, em 17 de Abril de 1912. — *António Paulino de Andrade*.

Está conforme. — Secretaria do Governo Civil de Évora, em 17 de Abril de 1912. — Servindo de Secretário Geral, o Oficial, *António Augusto da Veiga Matroco*.

Está conforme. — Repartição de Minas, em 19 de Abril de 1912. — O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *Eduardo Valério Villaça*.

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica o seguinte:

Edito

Havendo James Maud requerido o diploma de descobridor legal da mina de urânio, do Praso, situada na freguesia da Sé, concelho e distrito da Guarda, registada por Luís Ernesto Reynaud, na Câmara Municipal do mesmo concelho, em 17 de Abril de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação deste édito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 17 de Abril de 1912. — O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, *E. Valério Villaça*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição de Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Protecção em Portugal de marcas registadas no Bureau Internacional de Berne

Em conformidade do artigo 4.º do decreto de 1 de Março de 1911, e por despacho de 22 de Abril de 1912, foi concedida a protecção em Portugal, nas classes 14.ª e 58.ª, à marca registada em Berne com o n.º 10:870, cujos avisos para reclamações foram publica-

dos no *Diário do Governo* n.ºs 157 a 159, de 8, 10 e 11 de Julho de 1911.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 23 de Abril de 1912. — O Director Geral, interino, Engenheiro *J. de Oliveira Simões*.

Recusa de protecção em Portugal de marcas registadas no Bureau Internacional de Berne

Em conformidade do artigo 4.º do decreto de 1 de Março de 1901, e por despacho de 22 de Abril de 1912, foi recusada a protecção em Portugal na classe 79.ª, à marca n.º 10:870, por se confundir com a marca internacional n.º 7:601.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 23 de Abril de 1912. — O Director Geral, interino, Engenheiro *J. de Oliveira Simões*.

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, foram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 8:210.

Wilhelm Schenk, fabricante, residente em Freiburg im Breisgau, Alemanha, requereu pelas dezasseis horas da tarde do dia 6 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Tampa para frascos de conserva», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º Tampa para frascos de conserva, etc., comportando n.º a cápsula metálica que é recalcada, depois da interposição dum anel ou duma placa de estancamento por uma pressão, que se exerce na direcção do eixo longitudinal do recipiente, sobre o bordo do recipiente, apresentando um diâmetro maior caracterizado por a parte extrema e do bordo do recipiente coberto pela cápsula apresentar um diâmetro mais pequeno e a parte (c) um diâmetro maior que o da própria cápsula de forma que a parede (b) imediatamente vizinha do fundo da cápsula se acha a uma certa distância da parte extrema (c) apresentando um diâmetro mais pequeno;

2.º Uma forma de execução da tampa segundo a reivindicação 1, caracterizada por a parede (b) da cápsula que se acha com um certo afastamento do bordo do recipiente apresentar um ou mais entalhes».

N.º 8:211.

Société Générale de Nitrures, com sede em Paris, requereu, pelas quinze horas do dia 8 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Processo de nitreto de alumínio», declarando ser de sua concepção o seguinte que reivindica:

«1.º Um processo para obter nitrato de alumínio, partindo de misturas que contêm alumina e carvão, por meio de aquecimento eléctrico com resistência, caracterizado pelo facto da operação ser efectuada num forno fixo no qual se envia azoto para a proximidade immediata da resistência, de maneira a formar-se uma cavidade entre a resistência e o nitreto formado;

2.º No processo segundo a reivindicação 1.ª, a introdução das substâncias precisas para a reacção na cavidade formada de modo que a operação seja continua».

N.º 8:212.

João Hygino Ferraz, gerente técnico da fábrica de açúcar e álcool; **Pedro da Cunha Pires**, industrial; e **Luís Vogado de Bettencourt**, industrial, residentes no Funchal, Ilha da Madeira, requereram pelas quinze horas do dia 9 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos no processo dos líquidos açucarados obtidos da cana sacarina e do seu bagaço», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«Aperfeiçoamentos no processo de destilação dos líquidos açucarados obtidos da cana sacarina e do seu bagaço, consistindo nas seguintes novidades: em aquecer estes líquidos a uma alta temperatura não inferior a 75º antes ou depois da fermentação, e deixá-los em seguida esfriar; em precipitar, por esse processo artificial, nos mesmos líquidos, as albuminas, gomas, impurezas e fermentos; em separar delles as albuminas, gomas, impurezas e fermentos; e por último em destilar somente os líquidos assim limpos e purificados».

N.º 8:213.

Bernard Granville, cidadão americano, engenheiro, residente em Nova York, Estados Unidos da América, requereu, pelas treze horas do dia 10 de Abril de 1912, patente de invenção para: «Um processo para o tratamento do turfa dos pantanos e o competente aparelho para a sua execução», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º O método, na memória descrito, para a escavação e separação de fibra de turfa, das outras partes constituintes da turfeira, método que consiste em aplicar à turfa, quando jaz no pantano, um jacto poderoso de água, cortando-se assim a turfa, e formando-se um volume de água que leva a fibra suspensa, e tirar a água, a fibra e as outras partes constituintes do dito volume, e separar delles a fibra, em substância como na memória está descrito;

2.º Em conexão com os característicos da 1.ª reivindicação, tornar a empregar a água que se separou da fibra para cortar e esfacelar novas quantidades de turfa enquanto está na turfeira e repetir a operação da separação;

3.º Em conexão com a 2.ª reivindicação, recolher a turfa e a água em um reservatório aonde a extração duma parte da água é efectuada, e a mesma água é levada a um reservatório separado, a fim de ser novamente empregada para cortar novas porções de turfa, em substância como na memória está descrito;